

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 856/2017

São Roque, 12 de setembro de 2017.

Prezado Senhor,

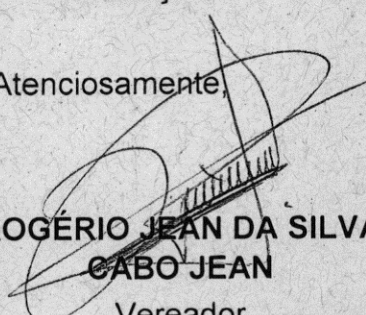
Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a extensão da rede de água na Rua Maria Oliveira Carriço, Vila Carriço.

Este Vereador foi procurado pelos moradores, que informaram que não possuem água encanada, bem como reivindicaram a este Vereador o prolongamento da rede de água na Rua Maria Oliveira Carriço, Vila Carriço – Distrito de Canguera.

Informamos ainda, que presente via pública é oficial, foi denominada pela Lei Municipal nº 3.255/2008, conforme *cópia em anexo*.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
ENGº. JOSÉ CÍCERO DE SÁ
MD. Gerente da SABESP em São Roque – SP

Nelson José Coelho
Aux. Administrativo
15/09/2017

PROTOCOLO Nº CETS 12/09/2017 - 15:32 4517/2017/bm



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.255

De 23 de dezembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 087-L,

De 5 de dezembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3177, de 15/12/08.

(De autoria do Vereador Mauro Antonio de Góes –
PSDB)

Dá denominação de “Maria de Oliveira
Carriço” à via pública localizada no Bairro de
Cangüera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Maria de Oliveira
Carriço” a via pública com início na Estrada do Vinho, lado esquerdo sentido
Centro/Bairro Cangüera, a 500,00 metros da Estrada da Caatinga e término em
propriedade particular (Gleba 6 – Luci Carriço Veber). A mesma conta com 200,00
metros de comprimento e 06,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/12/08



EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de dezembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária, de 15/12/2008

Vico.-

EETSR#30/12/2008-13:37:48 5005/2008

